



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 09/05/2025

Projeto de Lei Nº: 110/2025

Ementa: Institui a obrigatoriedade de aviso à população sobre o funcionamento das unidades de saúde de Ipatinga/MG durante feriados prolongados.

Entrada na Câmara: 08/05/2025

Autoria:

Hermínio Bernardo da Silva

Comissões: Prazo: 15-05-2025

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro Postal 685 – Fone: (31) 3829-1200
Ipatinga – Minas Gerais – CEP: 35160-011

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025

Institui a obrigatoriedade de aviso à população sobre o funcionamento das unidades de saúde de Ipatinga/MG durante feriados prolongados.

A Câmara Municipal de Ipatinga aprova:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de aviso à população sobre o funcionamento das unidades de saúde de Ipatinga/MG durante feriados prolongados, com o objetivo de evitar que os munícipes permaneçam nas filas aguardando atendimento sem a devida informação sobre o funcionamento das unidades.

Art. 2º Os avisos deverão ser feitos com antecedência mínima antes do início de cada feriado prolongado, podendo abranger os seguintes tipos de comunicação:

- I - Painéis informativos nas unidades de saúde e nas principais vias do município;
- II - Publicação nos sites e redes sociais oficiais da Prefeitura de Ipatinga e da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Divulgação por meio de rádios locais e canais de comunicação comunitária;
- IV - Envio de mensagens para os números de telefone cadastrados nas plataformas digitais de comunicação da Prefeitura, caso existam;
- V - Outros meios eficazes de comunicação com a população.

Art. 3º O aviso deverá especificar claramente:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro Postal 685 – Fone: (31) 3829-1200
Ipatinga – Minas Gerais – CEP: 35160-011

I - A confirmação do funcionamento das unidades de saúde durante o feriado prolongado;

II - Quais unidades estarão abertas e seus horários de funcionamento;

III - A orientação de que a população busque as unidades que estiverem em funcionamento, evitando aglomerações e filas desnecessárias.

Art. 4º Para garantir que a informação chegue à maior parte da população possível, os avisos devem ser distribuídos por meios de comunicação efetivos, atendendo aos diferentes perfis e acessos da comunidade, incluindo as redes sociais, rádio, e outros meios de comunicação locais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hermínio Bernardo
Vereador

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI



Página de assinaturas


Herminio Silva
002.521.896-47
Signatário

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI
Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 08 mai 2025
13:53:58



Herminio Bernardo Da Silva criou este documento. (Email: ver.herminio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 002.521.896-47)
- 08 mai 2025
13:54:02



Herminio Bernardo Da Silva (Email: ver.herminio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 002.521.896-47) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
- 08 mai 2025
14:04:36



Herminio Bernardo Da Silva (Email: ver.herminio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 002.521.896-47) visualizou este documento por meio do IP 177.23.31.101 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 08 mai 2025
14:32:13



Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

